



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.092/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.140/PMMA/2020, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para aquisição de pneus, peças e combustível para os veículos e maquinários, aquisição de marmiteira para os servidores que trabalham na Zona Rural e complementação do contrato do caminhão que faz a coleta do lixo, de acordo com o processo n. 037/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$
PMMA/SEMOSP	administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	90.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$
PMMA/SEMOSP	administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	60.000,00
Total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.